

1823

10 2 6 2

Escrito

D. 2000
Pae se haver notificado por carta,
a Joaquim Xavier Padilha, pelo
cartero de por aqui retiro, de que se
era deante. Curitiba 19
de Março de 1887.

Jos. Francisco de Carvalho

Termo de juramento e declaração
As vinte e três dias do mês de Março
do mil e oitocentos e oitenta e sete, nesta
villa de Curitiba, e para de seu
e de seu de Joaquim Xavier Padilha, herdeiro do finado
Luis Chuteiro de Souza, por carta de
duas mil e trezentas, por elle se foi de
rido o juramento por Ant. Cor-
geles, de haies de qual the encarrega
que declare o dia em que se
que tinha fallecido o seu sogro
dito Luis Chuteiro de Souza, e que
fiche alguma disposicao testamentaria,
quais eras os herdeiros que
the haviam ficado, que idade tinham,
e que disse a carta e as fact. orbeas
seu occulta alguns, de haies das
peras da Lei. O termo por elle
accito o dito juramento, de la
rae por a seu sogro Luis Chuteiro
de Souza, tinha fallecido no dia
vinte e sete de Fevereiro proximo por

passado, sem testamento, deixando an-
ge filhos, cujas nomens idades se decla-
ra no título de herdeiros, e que promettem dar
a Carregação todos os bens, e haíres das pes-
soas da Lei, de que fez este termo ^{2º} ^{ho} ^{ho} ^{ho}
assignar com o Juiz, ^{João} ^{João} ^{João} ^{João}
cisco de Carvalho, e outros - des-
crevi

Colônia:
Joaquim Xavier Padilha

Título de herdeiros

Filhos.

1. Clementina Laura de Souza, 33 annos
Casada com Joaquim Xavier Padilha.
2. Antunes dos Santos Souza 31 annos
Rezente, na Província de Paraná
3. Emilia de Franca Souza 29 annos
4. Glória dos Santos Souza 27 annos
Casada com João Domingues de Oliveira
5. Flora dos Santos Souza 25 annos
Casada com Miguel Garmann
6. José dos Santos Souza 23 annos
7. Mariana dos Santos Souza 21 annos
Casada com Francisco Martins de Almeida.
8. Julia dos Santos Souza, solteira, 19 annos
9. Theresia dos Santos Souza 17 annos
10. Maria dos Santos Souza 14 annos
11. Anastacio dos Santos Souza 8 annos.

Com o cargo dos bens de realleição
que se finda, por elle inventariante faz este
pelo os bens devidos por fallas nuntia de
seu negro Luis e tutores de Luiz de
seguinte: - Dois Catos de ouro, - Uma mu-
lher de terrancho regular, - Um Banco com
porido, - Cinco Carregathas armadas, por-
reus velhos, - Um Chapéu preto de jêco em
bom estado, - Um poncho velho de paus finos,
- Um pala de algodão em bom uso, - Um
Colchete em bom estado, - Um Chumbinho
de sala, - Um Polvancinho, - Uma enxada com
cunha, - Um Córcao de grandes roupas, - Um
Córcao de ferramente de Carpinteria contendo:
um ferro novo com rebato, uma enxada cheta
de mão, um amateja regado, um sapêto
curto, um martello, uma grossa, um Compas-
so, - Dois machados de descabados, - Um
facaes velhas, - Uma maraca de mar en-
criação, - Uma caixa de ferro batida, -
Um Castiçal de amanchado, - Um bulo de
ximes, já velho, - Uma Bomba de prata, boa,
- Duas panelhas de ferro pequenas e velhas, -
Uma dita grande, - Duas Chatisas velhas,
Duas Casacas de igual tamanho, - Um
Samborê, - Um Espigote regado com seus
utensilios para montar, - Um Saco regado,
- Um par de copasas de ferro, - Uma Cartuci-
ra em bom estado, - Uma pistola velha de dois ca-
nas, - Um banil de ter água, - Uma braca pe-
quena com ferramente de aparelhar Carregathas,
- Um par de bracas velhas, - Uma braca
velha, - Um Carretão regado, - Uma Caixa

Canga, repado, — Três mulas manças velhas, —
Um Macho manças bom, — Um dito Quatro de
ancho, — Uma égua mança velha, — Uma dita
dita boa, com coiro, — Um carro de mouro co-
desta de tabacarias e mais bem feitas, dita
no lugar de reserivado, "Chiquero" neste
terreno, em terrenos não próprios, — Uma
roça de alqueire e meio de le monte de milho, em
terrenos não próprios, — Uma dita de meiziquista de
feijão, em terrenos da família, — Uma Lúcia
de ancho, — Um Carro de ancho, — Um Capado
gordo, pequeno, — e Um dito magro igualmen-
te pequeno. Disse que há alguma divida
activa, assim como bastante passiva, que se
apporturadamente poderá declarar se isto
que presente neste não pode precisar com
certeza. Pelo que, nada mais tendo a declarar 3,000
que se por conclusão esta declaração de que foi
este terreno que agora se está a fazer e in-
terveniente. Eu José Francisco de Carvalho, es-
crevo e escrevo.

Colaboração

Joaquim Xavier Padilha

Termo de nomeação de Tutor

Em acto seguido, depois de ter ouvido e informado
de acordo de qual dos parentes das referidas
existissem um melhor candidato de ser
nir de tutor dos mesmos, houve por bem
nomear para esta tutoria ao mesmo
Joaquim Xavier Padilha, em falta de outros
parentes das referidas que não estão no caso de
serem, lembrando que fazem parte do

1.º Haver tipificado a prestar juramento e assignar
termos de tutela, de que para Cometa fizes
se termo que assigna elledito pair.
Eu José Francisco de Carvalho, escri-
vão que escrevi.

Junta
2.º Em mesmo dia do sobredito meo termo
em meu Cartorio nesta Villa, junto
a estes autos a certidão do termo de tutel-
ta que em frente segue, e por este
termo. Eu José Francisco de Carva-
lho, escrevô que escrevi.

Certidão
Daquê haver incontinenti notificado a ju-
gum Xavier Padoa, para prestar ju-
ramento e assignar a tutela dos menores
filhos do defuncto Carol de Luiz e Antônia de
Luz, no prazo de Lei, e ficar sciente.
Cuius tenor 23 de Mayo de 1877.
José Francisco de Carvalho.

Junta
2.º Em mesmo dia do sobredito meo termo em
meu Cartorio nesta Villa, junto a estes autos
a certidão do termo de tutela, que em frente
segue, e por este termo. Eu José Francisco
de Carvalho, escrevô - a escrevi.

5
Certifico em escripto a baixos assignados, que a
termos de tutella que assignaram Joaquin Maria
vier Padilha, de Colhas sessenta e uma cêrso,
do Livro de tutellas, e de termos seguintes: - Aos
vinte ~~três~~ dias do mez de Março de mil oitenta e
sete, nesta Villa de Curitiba
Casa de residencia do Juiz de Officio Doutor
diz Juiz de Officio deste termo Doutor Manoel
Livramento Colonia, aude em escripto vir,
e sendo ali tambem presente Joaquin Maria
vier Padilha, pelo dito Juiz lhe foi de feitura
o juramento dos Santos Evangelhos, de
baixos do qual he encarregado que, na qualidade
de tutor dos orphaes de nomes - Julia, Ana
hina, Maria, e Anastacia, filhas do extin
cto caral do fidei Luis Antonio de Souza, ad
ministrare exactamente as suas bens, en
dame escripturadamente de suas educações
e de guardarem suas pessoas tanto em juizo como
fora delle, e disse exacta conta das suas ren
dimentos nas devidos tempos, entregando pil
mente todo o alcance para ser arrecadado
no Cofre, ou empregado em bens de raiz, na
conformidade da Lei: e assim prometteu
fazer de baixos de responsabilidade, e para
contar per este termo que elle assignou
com o do dito Juiz. Eu José Francisco
de Carvalho, escripto de escripto (assign
nados) Colonia - Joaquin Maria
Padilha. Certifico mais que em aquida Certidão
de termos de supra achase acertados os termos
seguintes: Para se notificar a tutella
supra firmada Joaquin Maria

Padilha, para inserir hypotheca legal
em favor dos seus tutelados, de que ficou
ciente. Custearamos vinte e três de
ellargos de mil e oito centos e setenta e sete.
João Francisco de Carvalho. Não mais se
continha em a termo e certidão aqui trans-
criptos do respectivo Livro - a folha Seto e
Lada, aqui me reporto em meu poder
e castorio, nesta villa de Curitiba, em
mesma dia e de data no presente
declarado. Eu João Francisco de Car-
valho, escrevo que auctori e assigno.

Pagará o sello oficial. E eu ut supra.
João Francisco de Carvalho

Ely

Eu João Francisco de Carvalho, auctor
do presente termo. Eu João Francisco
de Carvalho, escrevo que auctori e assigno.

Ely

Assola a auctoridade, e particula dos bens por
este termo. Eu João Francisco de Carvalho, escrevo
que auctori e assigno, e eu ut supra.
João Francisco de Carvalho, escrevo que auctori e assigno.

Colônia

Data

Eu vinte e seis de ellargos de mil e oito cen-
tos e setenta e sete. Eu João Francisco de
Carvalho, escrevo que auctori e assigno, e eu ut supra.
João Francisco de Carvalho, escrevo que auctori e assigno.

de Carvalho e rivisões que o cercam.

Designo adia 27 de Abril próximo as-
ouze horas da manhã; e isto assim com bu-
go espaço, por estar-mos nas ante-vesper-
das ferias divinas, não sendo possível pro-
ceder-se antes d'ella por morarem os
herdeiros muito distante, e também por já ha-
ver outros serviços designados para os pri-
meiros dias depois das referidas ferias que
terminem a 20 de dito mês. Villa de
Luzitlanos 26 de Março de 1887.

José Francisco de Carvalho

Certidão

Certifico em cumprimento ao despacho
retró que, não morando nesta villa os ut-
ruals que figuram neste inventario, in-
diquei por cartas a Joaquim Xavier Padua,
por cabeça de sua mulher, e como interinam-
te tutor dos menores, a João Domingues de Oli-
veira, por cabeça de sua mulher, Miguel
Grammaes por cabeça de sua mulher, José
dos Santos Louza, Francisco Affonso de Alui-
da por cabeça de sua mulher, Julia dos San-
tos Louza, Theodoros dos Santos Louza, e pes-
soalmente nesta villa, a Emilio de Franca
Louza, para comparecerem neste juizo no
dia vinte sete de corrente as onze horas da
manhã em casa de residencia do juiz de
Dophão nesta villa, para assistirem á ava-
liacao e partilha dos bens deste arrolamento,
sob pena de revelia, deixando eu notificar
isto de ser notificado Antonio dos Santos

Lugar, por se achar ausente, na Provin-
cia de Paraná em lugar distante, dei-
xando igualmente de notificar Curador
geral, por não haver nomeado, desde
que fôra reconhecido este Cargo, Pôr
D. B. das Neves Corrêa, da qual tudo dou fe.
Curitiba 26 de Abril de 1887.

José Francisco de Carvalho

M.º. Lur.º Dor Juiz de órfãos

Tendo-se de proceder a manhã seguinte
a partilha dos bens deste arrolamento, e
como que a herdeiros autôreos dos Autos deu-
ra, não fôra notificado por se achar em
outra Provincia em lugar distante, e
nem também curador geral dos órfãos
por ter sido reconhecido que este cargo
exercia interinamente, motivo por
que leve os autos a cancelagem de
v.ª para a respeito mandar agor
por arrolado. Deos guarde a v.ª.
Curitiba 26 de Abril de 1887.

Descrever -

José Francisco de Carvalho
Cl.º

Car. João cancelagem ao Juiz de órfãos
Doutor Bráulio Romualdo Colares, e fôr
este termo. Eu José Francisco de
Carvalho, escrevi e escrevi.

Cl.º
Assumo p.º Tutoa out. hoc, e

4
Camoroba de ommunite de Terminus
João Alves Gondim, bem como p.
Camoroba Geral adde, e Mandati-
no Samorio de Brito, e q. meos
p. meos juramentos me o. cts.
Curitiba 26 de Abril de 1887.
Robinson:

Data

Eu mesmo dia do sobre dito m. e
no vista Villa de Curitiba, e meo
rao entreguei estes autos p. meo
de p. haõ Doutor Manoel Romulo da
Lima, e p. este termo de Jo-
Francisco de Carvalho, e meo q.
e escrevi.

Teste

Deu se' notificar vista Villa de
Curitiba, a Terminus Jo. Alves
Gondim, e a Mandati-
no de Brito p. meo contendo de de
p. meo supra e cts., e para p. meo
e deido juramento, de q. meo
de cento. Curitiba 26 de Abril
de 1887.

João Francisco de Carvalho
Termo de juramento.

Eu mesmo dia do sobre dito m. e
ano meo casa de residencia de p.
de v. p. haõ vista Villa, e meo
e meo meo, e p. meo de p. meo
de deido e juramento das Leis e
gebras, a Terminus Jo. Alves Gondim

dehem eficientemente servir de testis ad-hoc
dos menores neste feito por ser a todo
diferentemente nomeado, tambem herdei-
ro na heranca, assim como para servir
de Curador de herdeiro auxente e abente
dos Santos Laysa, requerendo aqui por além
de sua justiça, e cumprindo com os de-
veres de Cargo na forma da Lei -; deferio
igualmente juramento dos Santos Evange-
lhos a Melchior Damascio de Brito, dehem
exercer o cargo de Curador geral ad-hoc
neste feito, incumbendo-lhe de cumprir
com os deveres de Cargo na forma e
sob as penas da Lei

Fernão José de Aguiar
Melchior Damascio de Brito

Uma parte da herança, que require, para
se fazer, mandou offor que respondessem
os herdeiros, tutores e curadores presentes,
sobre essa realugam. e depois de au-
vidas a respeito, declararam que se contentam
sem effeito da propriedade de referido her-
deiro os ditos bens que por isso, se offortam
que passarem em eluidos da realugam e parte da
herança de que, houve offor por excludas
da avaliação os referidos bens, que se
quiser a discreção e avaliação dos ditos
bens, que se fez pelo modo que segue:
e segue.

Uma parte de ouro, avaliada pelo juiz em três
30000 mil reis. — Cinco canções velhas com
das, pelo juiz avaliadas a cinco mil reis e
25000 de ouro e todas por vinte cinco mil reis.

Uma Chapéu preto de panno em bom uso, avali-
40000 de ouro por quatro mil reis. — Uma porcelana
de ouro de panno fino, avaliada por seis mil
80000 reis. — Uma pala de algodão em bom uso,
50000 avaliada por cinco mil reis. — Uma colcha
50000 em bom estado, avaliada por cinco mil reis.

Uma chumbeira de seda apolomada, avaliada por
30000 três mil reis. — Uma Escova para roupa, em
10000 lida por um mil reis. — Uma Caixa com
ferramenta de Carpintaria contendo um fer-
ro para rebater, uma enxada chata, um serro-
te usado, — uma espada curta, um martello,
uma grana velha e um Compago, ava-
liados todos conjuntamente por nove
90000 mil e cinco centos reis. — Dois macha-
63000 das de madeira, em bom estado, avaliados por dez

Talcudo preto, surrudo três mil e cento e setenta e seis
 avaliados a três mil reis cada um e setenta e seis, isto é,
 ambos por dois mil e seiscentos e sessenta e seis. — Dous Paços 64000
 Trabalhadas, avaliadas a dois mil e seiscentos e sessenta e seis
 da mesma e ambos por quatro mil e seiscentos e sessenta e seis. 46000
 Uma marmora de Carrara enxada, avaliada
 da por dois mil e seiscentos e sessenta e seis. — Uma laje 24000
 velha de ferro batido, avaliada por mil e
 quinhentos e sessenta e seis. — Um Castiçal de 14500
 marchado, avaliado por dois mil e seiscentos e sessenta e seis. 26000
 Um Bule velho de Fines, avaliado por
 quinhentos e sessenta e seis. — Uma Bomba de 15000
 mão, avaliada por três mil e seiscentos e sessenta e seis. — Dous 34000
 Panelas velhas pequenas de ferro, avaliadas
 a dois mil e seiscentos e sessenta e seis cada uma e ambos por quatro
 mil e seiscentos e sessenta e seis. Dous avaliados a mil e cento e setenta e seis
 da mesma e ambos por três mil e seiscentos e sessenta e seis. — Uma dita grande, com 34000
 mureta velha, avaliada por três mil e
 quinhentos e sessenta e seis. Dous Chalupas velhas, 34500
 avaliadas a dois mil e seiscentos e sessenta e seis cada uma e
 ambos por quatro mil e seiscentos e sessenta e seis. Dous Cas 46000
 de rolas de igual tamanho, a mil e quinhentos e sessenta e seis
 da mesma e ambos por três mil e seiscentos e sessenta e seis. — Um Cingido regado, com suscitador 34000
 de 14000, avaliado por quatro mil e seiscentos e sessenta e seis. — 14000
 Um Lixo já regado, avaliada por três mil e seiscentos e sessenta e seis. 34000
 Um par de sapatos de ferro, avaliados por
 mil e quinhentos e sessenta e seis. — Uma Castiçal 14500
 regado, avaliada por três mil e seiscentos e sessenta e seis. — Uma 34000
 pintella velha de dois canos, avaliada por
 dois mil e seiscentos e sessenta e seis. — Um barril para Terrença 10000
 avaliada por um mil e seiscentos e sessenta e seis. — Uma 14000
 127600

7. Uma Delanda retro, Cinto, e ante deite mil e seiscentos reis

Umaguienha com fendas de apauellas Cangelhas,

24000 avaliada por dois mil reis. — Um por de

24000 Bonacas Velhas, avaliada por dois mil reis.

— Uma baraca Velha estragada, avaliada

54000 por cinco mil reis. — Um Canetão velho

24000 avaliada por dois mil reis. — Uma

Canga Velha, avaliada por dois mil reis.

48000 reis.

1.394.400 Rs.

Removentes

Três mulas manceas Velhas, avaliadas a

dezoito mil reis cada uma e tabas por um

54000 e cento e quatro mil reis. — Um macho

manceo bom, avaliada por quarenta e

45000. Cinco mil reis. — Um Cito Branco, de

18000. Amma, avaliada por dezoito mil reis.

— Uma Egua mancea ^{velha} alista de manceas,

34000 avaliada por três mil reis. — Uma dita

hã com cria, avaliada por quinze

15000 mil reis. — Uma Lita de amma, com

24000 avaliada por dois mil reis. — Um Cachê,

24000 de amma, avaliada por dois mil reis.

— Um Capadinho gordo, avaliada por dois mil

12000 reis. — Um dito magro, avaliada por

5000. Cinco mil reis.

156.000 Rs.

Rain

Uma Casa de morar coberta de taboas com

com duas campitorias, sita no lugar de ma

mirado, "Chiquira" entre Torres, entre

ruas são proprias, avaliada por cento e

160.000 de cento mil reis. — Uma casa de

De lauda setenta e cinco mil reis.
 plantada, de alguma canção de somente de
 millos, em humos não proprios, alme de
 Passa Dado vinte e cinco, avaliada por no
 vinte mil reis. — Uma dita de muias 90000
 quarta de feijão, que achando se custada
 rendeu dito alguma de feijão, que para
 avaliados a dois mil e quinhentos reis de
 de um e tado por vinte mil reis. — 20000
 Dito - - 270000

Dividas activas

Dize o inventariante que deuen a herança
 Pedro Valente da Cruz Peito, dito e maior
 quantia do vinte mil e cinco mil reis, 10000
 e nas despesas com as outras havia declaradas
 sem estar bem certo.

Cecilia e Martim de effizenda, ditos que
 recebeu um signal de venda de um pedregal de
 terrenos, que apural não se realisou, aguan-
 tia de quinze mil reis. — 15000

João Francisco, proximo de um
 negocio de negação, aguantia de trinta
 mil reis. — 30000
 Dito - - 46000

Dividas passivas

Dize mais que a inventariante era adeu-
 a Francisco Joethen, proximo de um
 que comprou um casa de negação em Cu-
 rios, aguantia de setenta e cinco mil
 e cinco e quatro mil reis. — a Dize João Mello
 de filho, de Rio negro, da Provincia de
 Rio, proximo de Campos de negação de
 negocio desta mesma conta de credito, aguan-

11/11/44. De lauda retro, de trinta e um mil quatrocentos e seis
quarenta e sete mil e dois mil e cento e

72/840. quarenta e seis. — ao herdeiro Antonio dos
Santos Souza, proveniente de uma compra
gasta, Chumbeiros e polvarinhas que com
praram, aguentando de quarenta e sete mil e

43/800. e seis mil e seis. — a Manuel Alves, mor
rador na freguesia da Paroquia de
Luz, proveniente de carregamentos de
rapaduras, etc., aguentando de cento e

120/000. vinte mil e seis. — a José Domingues de
Oliveira Lemos, por uma cédula, aguen

140/000. ta de cento e quarenta mil e seis. — a elle
inventariante Joaquim Maria Padilha, pro
veniente de um monte de madeira, e de
pois que por causa e interesse de inventa
riado, aguentando de cinquenta e dois mil

87/000 e seis mil e seis. — a Capitão Ezequiel
e Antonio de Oliveira Pontado ditos milles,
proveniente de madeira importada, a

30/000. quarenta e trinta mil e seis.

535/354. Dito

Concluido a descripção e avaliação das bens
supra e ditos declarados, pelo inventariante
fai dito que nada mais tinha a dizer
nem inventarias presentando a esta
juizaria e que fazia esta declaração de
bens despojamento presente. Que este
segundo, deu e firmo a palavra aos herdeiros
presentes tutar e curadores e para dessem
dobre a descripção, a avaliação e a nome da
partilha, e por ellello fai dito que nada tinha
a dizer sobre a descripção e avaliação que fez

porque conformar-se com ellas.

Requerer a inventariante que não pade-
lha pena de expiação de bens para pagamento
das Custas e sellos, e que a nenhum dos
herdeiros queira que lhe seja assignado
deito a elle, nem cause que os herdeiros
preferam a salvação de deito a Capitulo
gordo, nem a nulla das ditas causas que
queira mover achando de acerto que os me-
nhos seus tutelados possam aquiinhados
solamente na Casa de morar, e cujos igu-
ridos não se opporem os dizeis interessados.
Pedis a herdeiros Elleguil Francisco de Almeida
quinhentos e cinquenta marcos de ouro, a herdeiros
Francisco Elcartier, a pistola e dois canos,
a herdeiros Jui, a brinquilha e canos para
de aparelhar Canzallhos, com dois machos,
a herdeiros Emilio, a lago e canos de sapatos.

Depois de que, porquanto a de morar a
inventariante, e achando que os
seus moços, importantes em quantia de

1394000 reis; que as de morar importantes
1500000 em cento e cinquenta e dois mil reis,
e os de morar, em quantia de de morar de
2700000 cento mil reis, assim como que os de morar
ativos importantes em quantia de reis

460000 mil e seiscentos reis, somando as

Total. quatro parcellas acima a total quantia Total -
6124000 de de morar e de morar mil e de morar reis. 6124000.

Canhuida assim a inventariante, calcula
se as custas e sellos deito inventariante,

60000 em de morar mil reis, achando que

deduzida esta quantia da quantia de
de quinhentos e cinquenta mil e duzentos
Mo. partivel. 52 1/2 mil reis, mais partivel. Feito isto, passou

o fisco a dividir esta quantia por onze partes
iguais por serem onze as filhas do
inventando, e a cada uma, a legitima
de cada uma importava na quantia de
Legitima. 50 1/2 mil e duzentos reis. Que
feito, passou o fisco a apparear para pagamento
das Cutas, um macho mais bem, no valor
de quarenta e cinco mil reis, um capote ma-
ior por cinco mil reis, e pela de algodão e
um cobertor no valor de dois mil reis, tudo

60000. no valor de duzentos mil reis. Com segui-
da passou a fazer as respectivas paga-
tas, começando pela adjudicação das duas
appareas para Cutas e pela de paccas ao
herdeiro Jozephim Xavier da Silva. Tudo pela
maneira que se segue: —

1.ª a herdeiro Jozephim Xavier da Silva das
duas que lhe deu adjudicando para pagamento
to de Cutas, em importância de duzentos
mil reis. —

2.ª a herdeiro este herdeiro o macho
macho mais bem, no valor de quarenta
e cinco mil reis. —

3.ª a herdeiro este herdeiro o capote maior,
no valor de cinco mil reis, —

4.ª a herdeiro este herdeiro o cobertor, no
valor de dois mil reis. —

5.ª a herdeiro este herdeiro o algodão, no
valor de cinco mil reis. —

6.ª a herdeiro este herdeiro o capote maior,
no valor de cinco mil reis. —

7.ª a herdeiro este herdeiro o cobertor, no
valor de dois mil reis. —

8.ª a herdeiro este herdeiro o algodão, no
valor de cinco mil reis. —

12

Legitimada do herdeiro inventariante Joaquim
 Xavier Pêdrito, por Caluza e de sua mulher
 Clementina Laura de Souza, no inventário de
 de sua esposa Luiz e Antonio de Souza, no in-
 portância de cincoenta mil e quinhentos
 reis. Hara a seu pagamento: - 50k200
 alguma de feijão, no valor de dois mil
 e quinhentos reis. Uma vacca velha de 2k500
 feno batido, no valor de mil e quinhentos
 reis. - Um castiçal de envernizado, no valor de 1k500
 de duzentos reis. - Uma bulinha velha de lin 6k200
 es, no valor de quinhentos reis. - 6500
 Um barril para ter agua, no valor de um
 mil reis. - Duas cangalhas velhas area 1k000
 das a cinco mil reis cada uma e ambas
 por dois mil reis. - Uma mula manca 10k000
 velha, no valor de doze mil reis. - Uma 18k000
 Capadinho cordo, no valor de doze mil reis. 12k000
 Que uma equa velha manca aberta dos
 encontros, do monte aquartado de duzen-
 tos quarenta e cinco reis. - Na divida 1k245
 de Padre Nolasco da Cruz Bastos, do monte
 cento e cinquenta e quatro reis. - Na divida de 1k64
 Cicilia e Pastora do Alencar, do monte aquar-
 tado de mil trezentos e cinquenta e quatro reis. 1k364
 Na de João Francisco de Souza, do monte de dois mil
 e trezentos e vinte e sete reis. - Por mais as 2k127
 duas parcelas de terra a total quarta de cincoen-
 ta mil e duzentos reis. E por esta forma 10k000
 haure o fin por satisfecida a legitima do de-
 dito herdeiro. **PAGAMENTO**
 do herdeiro Antonio de Souza de Souza de
 sua legitima, no inventário de sua pai Luiz

Antônio de Souza, na importância de cinquenta
50000 mil. duzentos reis. — Uma carta de herdício
a deu pagamento: — Uma carta de herdeiro, no valor de
24000 de três mil reis. — Uma carta, no valor de
24000 de três mil reis. — Uma carta, no valor de
14000 de dois mil e quatrocentos reis. — Uma carta com garramen-
to de Carqueiraria, no valor de nove mil e oito
94000 de quatrocentos reis. — Uma carta de velha assada,
54000 no valor de cinco mil e quatrocentos reis. — Uma carta de buca
24000 de seis mil e quatrocentos reis. — Uma
Parella pequena de ferro, no valor de mil e de
14000 de quatrocentos reis. — Uma carta, no valor
14000 de mil e quatrocentos reis. — Uma carta,
24000 no valor de dois mil e quatrocentos reis. — Uma carta
de ferro, no valor de dois mil e quatrocentos
24000 de seis mil e quatrocentos reis. — Uma carta de ferro
14000 de seis mil e quatrocentos reis. — Uma carta de ferro
14000 de seis mil e quatrocentos reis.

Em uma carta pequena de ferro, aberta e en-
canta, do monte aguarantia de quinhentos e qua-
14000 de seis mil e quatrocentos reis. — Na divida de Pedro Vasquez
da Cruz Pastor, do monte cento e sessenta e quatro
14000 de seis mil e quatrocentos reis. — Na divida de Cecilia Martins de Almeida,
do monte aguarantia de mil e trezentos e sessenta e
14000 de seis mil e quatrocentos reis. — Na divida de José Francisco, do monte
24000 de seis mil e quatrocentos reis. — Na divida de José Francisco, do monte
24000 de seis mil e quatrocentos reis.

Concessões as quinhentas parcelas supra atadas, quan-
500000 fia de cinquenta mil e duzentos reis. — E por
esta forma houve elle já por satisfito o
pagamento do herdeiro. — Para
mento a sorte da legittima do herdeiro
Emilio de Souza Souza, no inventario de
seu pai Luiz Antonio de Souza, na im-
portancia de cinquenta mil e du-

e duzentos reis. - *Mãe Vera este herdeiro* 50000
adere pagamento: - *Mãe Saes já pago, no*
valor de três mil reis. Uma laranja velha 3000
já entregada, no valor de cinco mil reis. 5000
Uma feixe, no valor de dois mil reis. 2000
Um alqueire de feijão, no valor de dois mil
quinhentos reis. Uma pasta da raça de 2500
mulas, cujo planta alqueire e meio, no
valor de quinze mil reis. Uma mula 15000
maneira velha, no valor de doze mil
reis. Uma arma e uma maneira velha 10000
aberta de canhões, doimento e quantidade de gr
dozentos quarenta e cinco reis. Na lida 4005
de Pedro Nolasco da Cruz Basto, doimento
aguardia de quatro sessenta e quatro reis. 1064
Na lida de Cecilia Martins de Alencar,
doimento aguardia de mil trezentos e
doze e quatro reis. 13064
Na lida de João Francisco
maneira, doimento aguardia de dois mil
setecentos e vinte e sete reis. Somma 24327
as deis parcelas supra a total aguardia
de cincoenta mil e duzentos reis. Por 50000
esta forma houve o fin por desigui
te pagamento da herança do referido
herdeiro. Por fim o norte da
herança do herdeiro por Domingos de
Alencar por Cabeça e sua mulher Maria
dos Santos de Souza, no inventário de seu
marido e herdeiro de Souza, na importância
de cincoenta mil e duzentos reis. Na 50000
vera este herdeiro a seu pagamento:
Uma creança para Souza, no valor de
um mil reis. Uma Corajada velha e 10000

14000. Dalauda retro, um mil reis.

54000. amada, no valor de cinco mil reis. Um

par de espóreas de ferro, no valor de mil e quinhentos

14500. nobreiros reis. Um alquiere de feijão, no valor

24500. de dois mil e quinhentos reis. Uma parte da

roca de alquiere emreis de mil e quinhentos, no valor

154000. de quinze mil reis. — Uma saia, no valor

24000 de dois mil reis. Um muleto de couro, no valor

34000 no valor de três mil reis. Uma panela

grande de ferro, velha, no valor de seis mil

34500. e quinhentos reis. Uma chaleira, no valor

24000. de dois mil reis. Uma parte de couro

de moras abertos de taboas com sumptu

taris dita neste termo no valor de dez mil e

“Chiquis” em termos nos próprios, de valor

14000. correspondente a quatro mil e dois mil reis.

Um uma eua varzea velha aberta de

encantos, somente a quatro mil e quatrocentos

1445. no valor de cinco mil e quatrocentos reis. Na divida de R.

da Valares da Cruz Bastos de somente quatro

144. de cento e somente quatrocentos reis. Na divida de

Cecilia Martins de Miranda, somente

1464. mil e somente somente quatrocentos reis. Na

divida de José Francisco, somente dois

24500. mil e somente somente seis mil e dois mil reis. Uma

roca argentea e porcellas depre a todo o valor

14600. de cinco mil e somente somente seis mil e dois mil reis. E

por esta forma houve o fim por satis

feito o pagamento da divida de colhe

da herdeira. Recomendado a conta

da divida de R. da Cruz Bastos de somente quatro

mil e somente somente quatrocentos reis. E

na divida de José Francisco, somente dois

mil e somente somente seis mil e dois mil reis.

14
seu d.ºs Luis Antonio de Souza, na impor-
tancia de cincoenta mil e oitocentos reis. 10p200
Paverá este herdeiro a seu pagamento.
to: - Um Cangalha velha armada, no va-
lor de cinco mil reis. Um penche velho 5p000
de pão fino, no valor de oito mil reis. 8p000
Um alquiere de feijão, no valor de seis mil
e quinhentos reis. Uma quarte de vaca 3p500
de alquiere e mais de milho, no valor de
quinze mil reis. Uma equa marçã 15p000
hão com cria, no valor de quinze mil
reis. Uma dita dita velha aberta 15p000
de encontro, do mesmo aquaaria de quatro
centos quarenta e cinco reis. Na divida 14p50
de Pedro Afonso de Ceris Bastos, do mesmo
cento e cinquenta e quatro reis. - Na dita de 14p4
Cecilia Martins de Miranda, do mes-
mo mil trezentos e cinquenta e quatro reis. 1p364
Na dita de João Francisco, do mesmo
dois mil e oitocentos e vinte e sete reis. 2p727
E mais ar.ºs e parcellas supra men-
tada de cincoenta mil e oitocentos reis. 50p200
Por esta forma houve o fin.º por satis-
f.º do pagamento da herança do referido
herdeiro. E por se ter a docto
de herança do referido João de Santos
Souza, no inventario de seu pai Luis
Antonio de Souza, na importância
de cincoenta mil e oitocentos reis. 50p200
Paverá este herdeiro a seu pagamento.
Uma Cartucheira usada, no valor de seis mil
reis. Uma bruxinha com f.ºs de 1000 10p000
aparelhos cangalhas, no valor de seis

14000. Da Paula e Silva, três mil reis.

24000. no valor de dois mil reis. Mm. Meneça

34000. do de duridade, no valor de três mil reis.

Uma penella pequena de ouro, no valor de
14800. mil e oitocentos reis. Mm. Aguiar de Lijos

24500. no valor de dois mil e quinhentos reis. Mm.

parte da vaca de alambique e mais de mi
154000. lbs, no valor de quinze mil reis.

Uma parte da casa de morar coberta de ta
boas e bem feitas, site neste termo
no lugar denominado "Chiquero" em ter
reiros não próprios, de valor correspond
134000. deute a quantia de oitocentos mil reis. Em

uma casa pequena velha abeta do mesmo
simente quantia de seiscentos e quarenta e
445. eiras reis. Na divida de Pedro Valares de

Grin. Partos, somente cento e sessenta e
444. geratos reis. Na divida de Cecilia Martins

de Miranda, somente mil e trezentos
14344. deute e geratos reis. Na divida de João Gue

nerres, somente dois mil e setem

24442 tos e vinte e sete reis. e correspondem as
outras parcelas supra, quantia de eir

504200. oitocentos mil e duzentos reis. E por esta for
ma ha de se pagar por doze annos e por
pagamento da herdeira de este herdeiro.

Pagamento a Srta. da herdeira de her
deiro Francisco e Martim de Miranda, por
cabeça de sua mulher e filha de Santos

Luiza, na somma de seu dote Luis An
tonio de Luiza, na soma por herdeira de eir

504200. oitocentos mil e duzentos reis. E ha de se
este herdeiro a seu pagamento. Uma

Uma pintalva de dois canos, velha, no valor
de dois mil reis. Uma parte da raga de 1000
alqueires e mais de milho, no valor de quinhentos
e mil reis. — Um alqueire de feijão, no valor de 1500
dois mil e quinhentos reis. — 2400
Uma multa mancea velha, no valor de
dois mil reis. — Uma barra de ouro man
ca velha aberta de emantos, somente dezan
tos e trinta reis. — A terra de herdeiro Pralios 1220
que de mais leva mais seus pagamentos,
agregando de duzentos e quinhentos reis. — 215
Na divida de Pedro Moraes da Cruz Pralios, e
somente cento e sessenta e quatro reis. — 164
Na divida de Cecilia Espartinas de Miranda,
dois mil e trezentos e sessenta e quatro
reais. Na divida de João Francisco, de 14964
somente dois mil e setecentos e vinte e sete reis. 2227.
Somando as nove parcelas supra agrem
tiadas de seis e setenta e mil e duzentos reis. 58200
E por esta forma houve o feio por se
ligar a pagamentos da legittima do
dito herdeiro. Pagamento
a parte da legittima da herdeira Julia
dos Santos Souza, no inventario de seu
pai Luiz Antonio de Souza, na impor
tancia de cinquenta mil e duzentos reis. 50200
Haverá esta herdeira a seu paga
mento: — Uma barra de ouro de prata, no valor
de três mil reis. Um alqueire de feijão, no 2400
valor de dois mil e quinhentos reis. — 2600
Uma linta de ouro, no valor de dois mil
reis. — Um cachapo de ouro, no valor de 2400
dois mil reis. Uma parte da Casa de Moura 2600
9600

26500. da lauda deito, nove mil e quinhentos reis.

de morar e coberta de taboas e de pau de guatiorias, site neste termo no lugar de Ammionado, Chiquiro, em terrenos nas proprias, de valor correspondente a quantia de trinta e seis mil quatro

36447. centos e quarenta e sete reis. - Na divida de

Pedro Palacios da Cruz Pastor, do monte cento

4163. e sessenta e tres reis. - Na divida de Cecilia Martin

tiens de Alvarado, do monte mil trezentos

14263. e sessenta e tres reis. - Na divida de Joao Francisco

riano, do monte dois mil setecentos e vinte

24323. sete reis. Sommarão as oito parcelas

supra e deito a quantia de cincoenta mil

54200. e oitocentos reis. Por esta forma ha o

jun por satisfacto o pagamento da legitima

desta herdicia. Pagamento de herdicia

de Tobias de Santo Lourenço, no inventario de seu

pai Luis Antonio de Souza, na importan-

24200. tenca de cincoenta mil e oitocentos reis.

Haverá esta herdicia a due pagamentos:

Um chapiao preto de pau no seu uso, no

4400. valor de quatro mil reis. Um Chumbeiro

de sala e de lovarinhos, no valor de trẽ mil

34000. reis. Um legizato velho com todos seus cedu-

14400. lhos, no valor de quatro mil reis.

Um macho de ouro de arvore, no valor de

18400. dezoito mil reis. Outra parte da Casa de

morar e de guatiorias, site neste termo no

lugar de Ammionado, Chiquiro, em terrenos

nas proprias, de valor correspondente a quan-

24461. tia de sete mil e cento e sessenta e um reis.

24461. Na divida de Pedro Palacios da Cruz Pastor

do monte a quantia de cento e sessenta

Da lenda eito, quarenta e dois mil cento e sessenta e um reis 116461
 sessenta e três reis. Na dita de Cecilia Martins 4462
 de Affranda, sessenta mil trezentos e sessenta
 e três reis. Na dita de São Francisco, do men 14353
 te de dois mil setecentos e vinte e oito reis. Som 26728
 marcos as oito parcellas supra eito, e quan-
 tia de Cinquenta mil quatrocentos e quarenta
 e seis. Torna por que de mais lenda em sum pa 504415
 garronito, e que hade haver o herdeiro Francisco
 e suas e filhas de Affranda, e quantia de
 sessenta e quarenta e seis. Abate isto de 4215
 quella, fica a de cinquenta mil e duzentos e seis. 504200
 E por esta maneira houve o fim por da
 legítima e pagamento da legítima de sabe-
 dito herdeiro. Pagamento a parte
 da legítima do herdeiro Filipe de San-
 to Lourenço, no inventario de San João Luis
 Antonio de Lourenço, no importancia
 de cinquenta mil e duzentos e seis. 504200
 Havera este herdeiro a sua parte:—
 Uma Casarola, na valor de um mil e qui-
 nenta e seis. Uma parte da casa de me- 44500
 nor com seu quintal, sito neste termo no
 lugar denominado "Chiquinho" em terrenos
 não proprios, de valor correspondente
 a quantia de quarenta e quatro mil quatro-
 centos e quarenta e seis reis. A dita de 44440
 Pedro e Soares de Cruz Bastos, do men, cen-
 to e sessenta e três reis. Na dita de Cecilia 4462
 e Martins de Affranda, do men, mil
 trezentos e sessenta e três reis. Na dita de São 14353
 Francisco, do men, dois mil setecentos e
 vinte e oito reis. Sommaras as cinco 26728

parcelas de terra, aquartas de Cinquenta
50400. mil e quatrocentos reis. E por este
marcador houve e foi por deliberação
e pagamento da legitima da sobredito her
deira. Pagamento a sorte da
legitima de Perdeiro e Anasterio dos An
tos Lages, no inventario de seu pai
Luis e Anterior de Lages, na importância
50400. oia de cinquenta mil e quatrocentos reis.

Haverá este herdeiro a seu paga men
to: - Uma marca de marcas Triasas,
24000. no valor de dois mil reis. Uma parte
da Casa de morar com longitorias, sita entre
terras no lugar de S. Domingos, e de S. Domingos
interiores nas propriedades, de valor como
pondente aquartas de quarenta e tres
43446 mil novecentos quarenta e seis reis.

sta divida de Pedro e Lages de S. Domingos, de
1463 marta, cento e sessenta e tres reis. - sta diva
da Cecilia e Cartier de S. Domingos, de S. Domingos
1463 mil trezentos e sessenta e tres reis. - sta diva
da João Francisco, de S. Domingos, de S. Domingos
24328. sete centos e vinte e oito reis. Sommeiras

arcieiros parcelas supra a total quan
50400 tia de cinquenta mil e quatrocentos reis.
E por este marcador houve e foi por
deliberação e pagamento da legitima da sobe
dito herdeiro. Parcelas por esta por
me todas as pagamentos, de seu pai
por feitas a descrição, avaliação e por
tinha, mandando honrar de tudo que
sente ante que seja assignado por elle
juiz, herdeiros, tutor dos herdeiros e curadores

Curallano, fando aqaga do herdeiro a herdeiro
Gramma, por me ahera creencia opino
fando aqaga do herdeiro Francisco Martins de
effundida aqaga do herdeiro, aqaga do
Cypriano Antonio de Almeida Pontes
Rosa de Almeida de Almeida, aqaga do
que aqaga do.

Alto - 1000

Alto - 1000
Joaquim Xavier Padilha
Fernando José de Almeida
Amílcar de Almeida
Cypriano Antonio de Almeida Pontes
João Pinto de Almeida
Albino Almeida de Almeida

Junta da

As trinta e duas do mês de Abril de mil e setecentos e oitenta e sete em nome do Excmo. Sr. D. João de Almeida, ponto de vista sobre o estado da cidade de Vila Rica, que em Junho de mil e oitenta e sete tomou o seu nome. Com a sua transcrição de parte da execução que deu.

Extrato

Responsavel = Joaquim Xavier Padilha
Domiciliario = No Para deus deste Tenno
Profissão = Lavrador e Criador
Menores = e Anastacio
Domiciliarios = No Para deus deste Tenno
Filiação = Dos finados
Pinto de nome Luis An-
tonio de Souza
Ração da responsabilidade = Administração das legítimas
materna e paterna.
Data da responsabilidade = Vinte e dois de Março do
corrente anno.

Curitiba 28 de Abril de 1887.

J. Xavier Padilha

Nº 45
Pg. 6. Do Protocollo

Apresentado no dia 29 de Abril de 1887
Das 12 as 6
Certifico que houve em meus Cartaria ins-
creta a Hypotheca geral de Joaquim Xavier
Padilha em favor de seus tutelados con-
tante do extrato supra, o que o meu fe.
Curitiba 30 de Abril de 1887

Official intimo
Manoel Antonio Rodrigues Borges D. 11/4000

200

... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...

1877

... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...

1878

... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...

1879

... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...
... de ... de ... de ...

200

desta me foram entregues estes autos nés-
ta Villa de Curitiba, pelo Juiz de Direc-
to Carlos Edelberto Lencinas da Costa -
Campello, com a autentica reita, e
fir este termo. Eu Joze Francisco de
Carvalho, escrevi e escrevi.

Elm

200

Asquince de Sabido mór e aino, em
meu Cartorio nesta Villa de Curitiba
mas fazez estes autos carreluzos ao Juiz de
Direito, primeiro suplente Tuncu Ju-
verge do Espirito Santo, e fir este
termo. Eu Joze Francisco de Car-
valho, escrevi e escrevi.

Elm

Compreza de Depoimentos do Dr. Luiz
de Direito, com testemunhas as partes.
Curitiba 14 de Junho de 1887.

Espirito Santo

Costa

200

As dezoito de Junho de Sabido mór e aino
me foram entregues estes autos nesta Villa pe-
lo primeiro suplente em verrais de fir-
da orphão, o primeiro Juverge do Espirito Santo
e fir este termo. Eu Joze Francisco de Car-
valho, escrevi e escrevi.



